



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmbalsamo.sp.gov.br

AV. BRASIL, Nº 591 - CENTRO - BÁLSAMO / SP - CEP: 15.140-000 - FONE (017) 3264-1518

ATO Nº 0004/2015

Determina a contratação emergencial de empresa de contabilidade.

Considerando a exoneração do assessor técnico contábil, senhor José Roberto Gasques Molina, atendendo ao seu pedido, bem como determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, portaria nº 04, de 18 de novembro de 2015.

Considerando que a Câmara Municipal está realizando concurso público para o preenchimento do emprego público de técnico contábil, que deverá se encerrar até o final deste exercício.

Considerando a necessidade da Câmara em manter em atividade seu setor de contabilidade, pelos compromissos e obrigações a serem cumpridas, inclusive no tocante ao encerramento do exercício e prestação de contas.

Considerando a clara situação emergencial criada em razão da exoneração do servidor que realizava o trabalho contábil da Câmara Municipal, não havendo substituto apto a este trabalho.

Considerando que diante disso se faz necessária a realização de contratação emergencial de empresa de prestação de serviço apta a realizar os trabalhos contábeis da Câmara, até a nomeação de futuro servidor aprovado em concurso público.

Considerando que a empresa contratada também deverá realizar o treinamento do servidor que ocupar o emprego público de técnico contábil, dando-lhe suporte para que possa realizar suas funções dentro da Câmara Municipal.

A Sra. Rosimar P. Arone Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando as suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica determina a contratação emergencial da empresa OGP Acessoria Contábil Ltda, com sede na rua Candido Soler Geres, nº 315, Jardim Canova, Bálamo/SP, CNPJ nº 19.475.199/0001-32.

Art. 2º - A secretaria da Câmara deverá providenciar a formalização de instrumento de contrato, para ser assinado entre as partes, com vigência de 90 (noventa) dias, pelo valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), o que possibilita a contratação direta nos termos do artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.

Art. 3º - Deverá constar na minuta do contrato, além da realização do serviço contábil da Câmara Municipal, o treinamento do servidor que vier a ocupar o emprego público de técnico contábil após a aprovação em concurso público que está em andamento.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 19 de Novembro de 2015

Rosimar P. Arone Garcia
Presidente da Câmara

